



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA Nº 13

REUNIÃO EXTRAODINÁRIA REALIZADA EM 17/03/2026

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano dois mil e vinte seis, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniram o Executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Vasco Luís Quaresma Simões Fernandes, estando presentes a secretária Paula Cristina Martinho Ribeiro; a tesoureira Ana da Purificação Alves Amaro Castelo, o 1º vogal Eduardo Jorge Teixeira Bandeira Martins; o 2º vogal Alexandre Miguel Gastinho Quendera; a 3º vogal Constança Almeida Monteiro Pires Cleto; e o 4º vogal Joaquim Manuel Carvalho e Silva.

Período Antes da Ordem do Dia

No período antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente iniciou a reunião cumprimentando todo o Executivo. Em seguida, anunciou os locais onde a Junta de Freguesia se fez representar entre os dias onze de março e dezassete de março, nomeadamente no Concerto do Grupo Coral Montijo - XIX.º Aniversário.

De seguida, o Senhor Presidente da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro submeteu à aprovação a Ata n.º 12, a qual foi aprovada por unanimidade.

Não havendo mais questões a tratar, deu-se início ao período da Ordem do Dia.

Período da Ordem do Dia

A Ordem de Trabalhos constava de:

Ponto Um – 4ª Alteração Orçamental Permutativa 2026.

Ponto Dois – Implementação da Medida “Cheque Bebé Aldeano” e Aprovação das respetivas Normas de Atribuição.

Ponto Três – Adenta ao Contrato de prestação de Serviços para Serviços de Atendimento ao Público.

Ponto Quatro – Parâmetros de avaliação para o ano 2026.

Ponto Um - 4ª Alteração Orçamental Permutativa 2026

Proposta Nº 58 – 2025/2029

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, sempre que se verifiquem despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto das alterações consideradas necessárias. Atendendo à necessidade de proceder à 4.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2026, com o objetivo de reforçar e/ou anular verbas constantes do documento anexo, o qual se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, propõe-se que o Executivo delibere favoravelmente a referida alteração, ao abrigo do citado diploma legal.

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Ponto Dois – Implementação da Medida “Cheque Bebé Aldeano” e Aprovação das respetivas Normas de Atribuição

Proposta Nº 59 – 2025/2029

Considerando que o apoio às famílias e à natalidade constitui uma prioridade no âmbito das políticas de proximidade desenvolvidas pelas autarquias locais; que o nascimento de uma criança representa um momento marcante na vida das famílias, implicando novas responsabilidades e encargos financeiros acrescidos, particularmente nos primeiros meses de vida; que a intenção da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro de reforçar o apoio às famílias residentes, promovendo medidas que contribuam para o bem-estar das crianças e para a adequada integração dos novos membros da comunidade; que a implementação da medida “Cheque Bebé Aldeano” visa a atribuição de um apoio, sob a forma de cheque, destinado à aquisição de um cabaz composto por produtos essenciais de higiene e cuidado para o recém-nascido; considerando, ainda, que esta iniciativa pretende estimular e valorizar o comércio local, através do estabelecimento de parcerias com farmácias da freguesia que venham a aderir à medida; e atendendo à necessidade de assegurar a transparência, equidade e boa gestão do apoio a atribuir, mediante a definição das respetivas normas constantes do regulamento anexo, que se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos.

O Executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro deliberou aprovar a implementação da medida “Cheque Bebé Aldeano”, destinada a apoiar os recém-nascidos e crianças adotadas até aos dois anos de idade residentes na União das Freguesias de



Montijo e Afonsoeiro; e aprovar o Regulamento de Atribuição do “Cheque Bebé Aldeano”, que estabelece as condições de acesso, os procedimentos e as regras de funcionamento da medida

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Ponto Três - Adenta ao Contrato de prestação de Serviços para Serviços de Atendimento ao Público

Proposta Nº 60 – 2025/2029

Considerando que em 03/11/2025, uma trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, foi nomeada para a Câmara Municipal de Montijo; que na sequência dessa saída, foi aprovada a adjudicação de um contrato de avença – prestação de serviços, por ajuste direto simplificado (Proposta n.º 11/2025-2029, de 18 de novembro de 2025), com vista a assegurar o normal funcionamento dos serviços de atendimento ao público; que foi igualmente aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 26/2025-2026, por deliberação do Executivo em 16/12/2025, para a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira de assistente técnico; que o referido procedimento concursal se encontra ainda a decorrer, verificando-se que o mesmo está a ser mais moroso do que o inicialmente previsto, em virtude do elevado número de candidaturas apresentadas e da consequente complexidade na análise e tramitação do procedimento; que se tem verificado um aumento significativo do volume de trabalho nos serviços administrativos e de atendimento ao público desta Junta de Freguesia, tornando necessário reforçar a capacidade de resposta dos serviços; que se mantém, por isso, a necessidade de assegurar, de forma contínua e eficaz, o funcionamento dos serviços, evitando constrangimentos no atendimento à população; que o recurso à prestação de serviços, em regime de avença, continua a revelar-se a solução mais adequada e imediata para garantir essa necessidade até à conclusão do procedimento concursal; que os termos legais aplicáveis, designadamente ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Executivo deliberou aprovar a **continuidade da adjudicação por ajuste direto simplificado**, na modalidade de contrato de avença – prestação de serviços, com Liliana Sofia da Costa Miranda Quintão Caldeira; a alteração das condições do referido contrato, passando a prestação de serviços a ser exercida em regime de **tempo inteiro**; a fixação da remuneração mensal no montante de **1.300,00€ (mil e trezentos euros)**. A vigência do contrato com efeitos

a partir de 18 de março de 2026, até à conclusão do procedimento concursal, caso esta ocorra em momento anterior.



Deliberação: Aprovada por unanimidade

Ponto Quatro - Parâmetros de avaliação para o ano 2026

Proposta Nº 61 – 2025/2029

Considerando a necessidade de definir os parâmetros de avaliação dos trabalhadores da Freguesia para o ano 2026; que o dirigente máximo do serviço deve decidir acerca da modalidade de avaliação dos referidos trabalhadores; que o artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – Lei do SIADAP, o dirigente máximo do serviço deve decidir o seguinte:

- a) Aplicar a avaliação por competências, para Freguesias com menos de 20 trabalhadores, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- b) Aplicar a avaliação por resultados e competências, fixando as ponderações dos parâmetros de avaliação, ouvida a Comissão de Avaliação – artigo 50.º da Lei do SIADAP;
- c) Definir duas competências nucleares, comuns aos trabalhadores, por área de atividade ou carreira, ouvida a Comissão de Avaliação – n.º 4 do artigo 48.º da Lei do SIADAP e alínea a) do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro;

Que os trabalhadores da autarquia estão integrados nas carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional, para cujo recrutamento é exigida habilitação literária conferente ao diploma do 12.º ano do ensino secundário ou ao nível da escolaridade obrigatória, respetivamente; e que os trabalhadores dos serviços da Freguesia exercem tarefas rotineiras e muito padronizadas.

O Executivo deliberou, considerando o parecer da Comissão de Avaliação e ao abrigo da competência prevista na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulada com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro: aplicar a avaliação apenas por competências, no ano 2026, aos trabalhadores da Freguesia, fixando a ponderação de 100%, em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 4 de setembro; e definir as seguintes competências nucleares obrigatórias: Assistente Técnico (orientação para o serviço público e orientação para

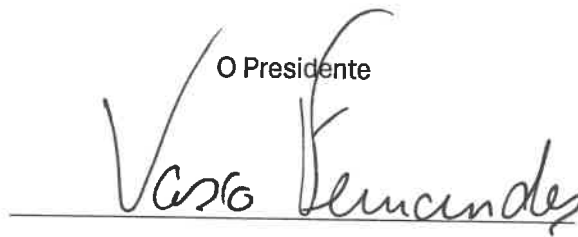
os resultados); e Assistente Operacional (orientação para o serviço público e orientação para os resultados).

Deliberação: Aprovada por unanimidade

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos.

E eu, Muriel Denise San Romão Ferreira, assistente técnica, a escrevi e assino.

O Presidente

A handwritten signature in dark ink, reading "Vasco Fernandes", written over a horizontal line.

Vasco Luís Quaresma Simões Fernandes

A Secretária

A handwritten signature in dark ink, reading "Muriel Ferreira", written over a horizontal line.

Muriel Denise San Romão Ferreira